

06/03/2026



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTEIRAS-CE  
CNPJ 12.484.994/0001-48  
PROTOCOLO Nº 1.04-03-26

Primeiro Secretário

ESTADO DO CEARÁ 04 março 2026  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTEIRAS**

Assinatura

Projeto de Resolução N°009/2026

Porteiras, 04 de março de 2026.



**INSTITUI A GALERIA LILÁS NO  
ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL  
DE PORTEIRAS E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

O vereador que este subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, especialmente as conferidas pelo Regimento Interno e pela Lei Orgânica Municipal, submete à apreciação do Plenário o seguinte:

**Art. 1º** - Fica instituída, no âmbito da Câmara Municipal de Porteiras – CE, a **Galeria Lilás**, destinada à valorização, reconhecimento e preservação da memória das mulheres que tenham contribuído de forma relevante para o desenvolvimento social, político, econômico, cultural e comunitário do Município.

**Art. 2º** - A Galeria Lilás consistirá em espaço físico nas dependências da Câmara Municipal, onde serão expostas fotografias acompanhadas de breve histórico biográfico das mulheres homenageadas.

**Art. 3º** - Poderão ser indicadas para compor a Galeria Lilás mulheres que:

- I – tenham exercido ou exerçam a função de vereadora neste parlamento;
- II – tenham exercido a função de Prefeita ou Vice-Prefeita;
- III – possuam reconhecida atuação em benefício da coletividade porteirense, devidamente comprovada mediante a apresentação de projeto ou requerimento por vereador, o qual deverá ser submetido à análise das comissões competentes e posteriormente aprovado pelo Plenário da Câmara Municipal, na forma regimental.

**Art. 4º** - As indicações para inclusão na Galeria Lilás poderão ser realizadas por Vereadores, mediante proposição devidamente fundamentada, acompanhada de justificativa e histórico da homenageada.

*[Handwritten signature]*



**ESTADO DO CEARÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTEIRAS**

**Art. 5º** - A aprovação das homenageadas dar-se-á por maioria simples dos Vereadores presentes, observadas as normas regimentais.

**Art. 6º** - A organização, manutenção e atualização da Galeria Lilás ficarão sob responsabilidade da Mesa Diretora da Câmara Municipal.

**Art. 7º** - A galeria lilás será composta atualmente pelas seguintes autoridades **FABIA GOMES DOS SANTOS TAVARES, FRANCISCA TANHA PEREIRA DANTAS, JOCIKELY LEITE PINTO, MARIA DO SOCORRO DE LIMA, MARIA GONÇALVES DANTAS (NININHA DANTAS), SILVANA ROBERTA FIGUEIREDO SAMPAIO, TELMA PEREIRA DANTAS (Vice-Prefeita).**

**Art. 8º** - A galeria lilás após instituída na Câmara Municipal será iniciada com as seguintes ilustres personagens publicas.

**Art. 9º** - Fica instituída a obrigatoriedade de preservação e atualização da Galeria Lilás no início de cada legislatura.

**Art. 10º** - As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Poder Legislativo Municipal.

**Art. 11º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

**JUSTIFICATIVA**

O presente Projeto de Resolução tem por finalidade instituir a Galeria Lilás no âmbito do Poder Legislativo Municipal, como instrumento permanente de reconhecimento da contribuição histórica das mulheres para o desenvolvimento do Município.

A criação desse espaço simbólico representa medida de valorização da participação feminina na construção da sociedade porteirense, promovendo visibilidade, memória institucional e incentivo às futuras gerações.



**ESTADO DO CEARÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTEIRAS**

A Galeria Lilás também se configura como ação concreta de fortalecimento da igualdade de gênero, reafirmando o compromisso do Poder Legislativo com o reconhecimento da trajetória de mulheres que marcaram e continuam marcando a história local.

Diante da relevância social e institucional da matéria, espera-se a aprovação do presente Projeto de Resolução pelos nobres Vereadores.

  
Marcondes Gomes de Lima  
Presidente da Câmara Municipal de Porteiras